

INDICAÇÃO Nº. 267/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente se envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, **SUGERINDO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE OURO FINO.**

A farmácia municipal de Ouro Fino atende diversos pacientes enfermos e recepciona uma grande quantidade de pessoas por dia. Dessa forma, considerando o potencial risco de contaminação, acredito ser necessário realizar uma perícia para avaliar se os servidores da farmácia municipal de Ouro Fino fazem jus ao recebimento de adicional de insalubridade.

Como se bem sabe, a própria Constituição Federal prevê o pagamento do referido adicional aos trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde. Nesta linha, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino, Lei Municipal n.º 1.509/91, em seu artigo 67 e seguintes contemplou o adicional de insalubridade e, de igual forma, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT dispõe sobre os percentuais para a percepção do adicional in casu: 40% do salário-base no grau máximo; 20% do salário-base em seu grau médio e por fim, 10% do salário-base para o grau de insalubridade mínimo.

Sendo evidente o grande esforço feito pelos profissionais desta área, seria de grande valia que o Senhor Prefeito Municipal avaliasse a possibilidade de aplicar a legislação no que tange a percepção do adicional de insalubridade, visto a eventual exposição de alta carga viral circulante no local.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 06 de outubro de 2022.

Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador –PL